

Dr. Nelson Ribeiro de Alencar

LEI MUNICIPAL Nº 245

Itaberaba, 11 de julho de 1963.

Epitácio Pedreira de Castro

Secretário

Abre o crédito especial de Cr\$160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros) para / desapropriação de duas casas, no encontro das ruas "Dos Artistas" com a "Melchiades Calmon", pertencentes, ambas, a D. Junília de Souza.

O Prefeito Municipal de Itaberaba, Estado da Bahia, faz saber / que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Abre o crédito especial de Cr\$160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros), para o pagamento da desapropriação de duas casas, na ligação das ruas dos Artistas e Melchiades Calmon, pertencentes a D. Junília de Souza.

ART. 2º - O pagamento dos referidos predios será feito, metade / logo que a Prefeitura determine a desapropriação e o restante com 90 dias de prazo.

ART. 3º - A Prefeitura fornecerá a proprietária a garantia por Lei exigida, quanto ao pagamento no prazo de 90 dias.

ART. 4º - O material das casas em referência, ficará para a proprietária, por ser pessoa pobre e possa construir em outro / local, outro predio, ficando entretanto, à cargo da mesma a demolição das casas mencionadas.

ART. 5º - Para financiar o crédito ora aberto a Prefeitura se prevalecerá do recurso previsto no ART. 186 da Lei 140 de 22/12/48.